



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## PORTARIA Nº 583/2024

Dispõe sobre a forma de redistribuição do acervo remanescente de saúde das varas cíveis da Seção Judiciária do Paraná para a 3ª Vara Federal de Curitiba.

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001147-31.2024.4.04.8000 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 456/2024, que dispõe sobre a especialização na matéria cível saúde na Seção Judiciária do Paraná e determina a forma de redistribuição do acervo em matéria de saúde à 3ª Vara Federal de Curitiba;

CONSIDERANDO o art. 8º, *caput*, da Resolução Conjunta n.º 41/2024, que prevê a possibilidade de redistribuição do acervo em número superior à UAS;

CONSIDERANDO o teor do despacho 7317177, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o acervo de competência da matéria cível saúde, do juízo comum e do juizado especial, relacionado aos processos em tramitação, bem como aos processos suspensos/sobrestados, nas demais unidades cíveis da Seção Judiciária do Paraná será redistribuído à 3ª Vara Federal de Curitiba de maneira automática e escalonada da seguinte forma:

I - da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu e da 4ª Vara Federal de Londrina exclusivamente para a UAS em 02/08/2024;

II - da 3ª Vara Federal de Londrina e da 1ª Vara Federal de Campo Mourão, por sorteio e em partes iguais entre os dois juízos da 3ª Vara Federal de Curitiba e a UAS em 09/08/2024;

III - da 2ª Vara Federal de Cascavel e da 1ª Vara Federal de Guarapuava, por sorteio e em partes iguais entre os dois juízos da 3ª Vara Federal de Curitiba e a UAS em 16/08/2024;

IV - da 1ª Vara Federal de Londrina e da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão, por sorteio e em partes iguais entre os dois juízos da 3ª Vara Federal de Curitiba e a UAS em 23/08/2024;

V - da 2ª Vara Federal de Umuarama e das 1ª, 2ª, 5ª e 6ª Varas Federais de Curitiba, por sorteio e em partes iguais, entre os dois juízos da 3ª Vara Federal de Curitiba e a UAS em 30/08/2024;

VI - das 1ª e 2ª Varas Federais de Maringá, por sorteio e em partes iguais, entre os dois juízos da 3ª Vara Federal de Curitiba e a UAS em 06/09/2024;

VII - da 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu e da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa, por sorteio e em partes iguais, entre os dois juízos da 3ª Vara Federal de Curitiba e a UAS em 13/09/2024.

Art. 2º Os processos conclusos com pedidos liminares ou urgentes pendentes de análise e os conclusos para sentença somente serão redistribuídos após a decisão ou julgamento, inclusive de eventuais embargos de declaração, devendo a redistribuição ser efetivada manualmente pela própria unidade, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 456/2024.

Art. 3º Os processos que retornarem das instâncias recursais poderão ser redistribuídos manualmente pela própria unidade, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução nº 456/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 23/07/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7317673** e o código CRC **0445DE07**.

---

0001147-31.2024.4.04.8000

7317673v6